LEI Nº. 810/2024

"SÚMULA. Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais/Agentes Políticos do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a presente **Lei:**

Art.1º. Fixa-se em **R$ 12.000,00** (doze mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme anexo I desta Lei.

Art.2º. Fixa-se em **R$ 6.000,00** (seis mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme anexo I desta Lei.

Art.3°. Fixa-se em **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) os subsídios dos Secretários Municipais/Agentes Políticos do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. O anexo IX da Lei Municipal nº 313/2011 passa a ter redação, conforme anexo II desta Lei.

Art.4º. Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais/Agentes Políticos do Município de Cruzmaltina de que trata esta Lei, fica garantida a recomposição monetária do período de fixação e implementação desde que não

inferior a 12 (doze) meses e vinculada a revisão geral anual dos servidores municipais, com edição de Lei Municipal para tanto.

Art.5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI 810/2024

CARGO	SUBSIDIO
PREFEITO	R$ 12.000,00
VICE-PREFEITO	R$ 6.000,00

ANEXO II DA LEI 810/2024
ALTERA O ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011

TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS/AGENTES POLÍTICOS

SÍMBOLO	VALOR
CARGOS COMISSIONADOS/ CC1	RS 3.018,77
SECRETÁRIO MUNICIPAL/AGENTE POLÍTICO	R$ 3.500,00